



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Secretária de Administração, em exercício, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com esteio na delegação de competência expressa no art. 6º, II, “b” e art. 9º, ambos da Portaria n.º 132/2024/TCE-CE, torna público que, nos autos do Processo Administrativo n.º 22408/2024-8, **AUTORIZA**, com fundamento no *caput* do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, a inexigibilidade de licitação visando a contratação de apresentador, com experiência em eventos ao vivo, para a última etapa da “Olimpíada de Controle Social das Contas Públicas” do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará), realizada por meio do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC), em parceria com a Secretaria da Educação do Governo do Estado do Ceará (SEDUC). Publique-se.

(assinado eletronicamente)
Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
Secretária de Administração, em exercício

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 5471/2024**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 22408/2024-8-TC

OBJETO: Contratação de apresentador, com experiência em eventos ao vivo, para a última etapa da “Olimpíada de Controle Social das Contas Públicas” do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará), realizada por meio do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC), em parceria com a Secretaria da Educação do Governo do Estado do Ceará (SEDUC).

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO: Felipe Revuelta Tavares.

AUTORIZAÇÃO: Natália Rocha Mattos Pascoal Cals, Secretária de Administração em exercício.

DATA: 27 de agosto de 2024.

*** **

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2024

PROCESSO Nº: 06933/2024-2

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica.

PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46 com interveniência do INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO – IPC, e a FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – FUNTELC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1985, Aldeota, CEP 60125-048, inscrita no CNPJ sob o nº 09.470.303/0001-42.

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a produção e exibição de sete programas televisivos referente às quartas de finais, à semifinal e à final da Olimpíada de Controle Social das Contas Públicas na grade de programação da TV CEARÁ, com duração de 60 minutos cada, que serão exibidos durante a semana, no horário diurno.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 31.956/2016, na Lei nº 12.509/1995 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (LOTCE) c/c o Regimento Interno do Tribunal de Contas do